



RESOLUÇÃO Nº 01/2018

Estabelece critérios para distribuição de Bolsas de Estudos no âmbito do Programa de Pós-graduação – Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos - PPGESA.

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação – Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos - PPGESA, no uso das suas atribuições legais, e com base no Regimento do referido Programa, considerando a anuência do Colegiado do PPPGESA, e diante da necessidade de estabelecer critérios para a distribuição de Bolsas de Estudos no âmbito do PPGESA,

RESOLVE:

Art. 1º. DAS BOLSAS DE ESTUDOS:

- I. O ingresso como estudante regular do Programa não garante o recebimento de bolsa de estudos em nenhum momento do curso;
- II. As bolsas serão distribuídas seguindo os critérios estabelecidos pelas agências financiadoras CAPES, CNPq e FAPESB, conforme as legislações vigentes no momento de concessão das mesmas e pelos critérios estabelecidos nesta Resolução;
- III. Os critérios para a concessão de bolsas de estudos para estudantes ingressantes e veteranos considera a proporção de $\frac{1}{2}$ para cada grupo/turma;
- IV. Para os estudantes ingressantes, será considerada, prioritariamente, a ordem de classificação no processo seletivo e, para os estudantes veteranos, o balanço acadêmico durante o curso, à luz dos critérios estabelecidos para a distribuição das bolsas de estudos, contidos no Artigo 2º e no APÊNDICE B.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB)
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO- PPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO EM EDUCAÇÃO, CULTURA E
TERRITÓRIOS SEMIÁRIDOS - PPGESA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS (DCH) – CAMPUS III



§Único: As bolsas serão distribuídas alternadamente, sendo alocada a primeira na turma do ano vigente e a segunda do ano anterior, e assim sucessivamente.

Art. 2º. DOS CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS:

- I. Os critérios para a distribuição de Bolsas de Estudos para estudantes ingressantes e veteranos considerará: (1) Ordem de classificação no processo seletivo para estudantes ingressantes; (2) Balanço Acadêmico durante o curso para estudantes veteranos e (3) Critérios estabelecidos a seguir para ambos, conforme descritos no APÊNDICE B;
 - a) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, conforme Regimento Interno do Programa, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais;
 - b) Comprovação de condição socioeconômica, por meio da declaração emitida por Secretaria de Cidadania ou Cadastro Único do Governo Federal, bem como por comprovante de renda de todos os membros da família;
- II. Os estudantes cotistas terão prioridade no processo de seleção, desde que atendam ao disposto na alínea “a” no inciso I.
- III. Será priorizado no âmbito do programa que as bolsas sejam concedidas aos estudantes sem nenhum vínculo empregatício ou remuneração de qualquer ordem.
- IV. Em caso de redução do número total de bolsas destinadas ao Programa, essas regras poderão ser revistas;

§Único: Caso algum candidato com direito a bolsa de estudos não tenha, por algum motivo, condições de assumi-la no momento da concessão, será automaticamente desclassificado.

Art. 3º. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS:

- I. A Comissão de Bolsas de que trata esse artigo será composta por 1 (um) representante de cada linha de pesquisa e 2 (dois) representantes discentes, um de cada ano de ingresso, além do presidente da comissão que será o vice coordenador do Programa.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB)
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO- PPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO EM EDUCAÇÃO, CULTURA E
TERRITÓRIOS SEMIÁRIDOS - PPGESA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS (DCH) – CAMPUS III



-
- II. A Coordenação e/ou Colegiado pode, a qualquer momento, decidir pela eventual substituição de membro (s) da Comissão de Bolsas de Estudos temporária ou permanentemente;
 - III. O membro da Comissão de Bolsas de Estudos que estiver em impedimento – em decorrência de afastamentos ou período de férias – deve informar antecipadamente à Coordenação do programa para convocação de membro suplente;
 - IV. Na impossibilidade do membro suplente em substituir o membro titular, deve a Coordenação indicar nome (s) para substituição ou, mesmo, assumir a função;
 - V. Cabe à Coordenação do programa convocar reunião da Comissão de Bolsas de Estudos, visando, sobretudo, ao cumprimento dos prazos estabelecidos pelas agências de fomento;

Art. 4º. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS:

- I. A Comissão de Bolsas de Estudos é responsável pelas bolsas de estudos disponibilizadas para o Programa, em conformidade às normas vigentes das agências financiadoras CAPES, CNPq e FAPESB.
- II. Comunicar aos estudantes os prazos e procedimentos necessários para implantação das bolsas de estudos juntamente com a Secretaria da PPGESA;
- III. Realizar chamada pública para seleção de estudantes candidatos à bolsa em conjunto com a Secretaria da PPGESA;
- IV. Avaliar, à luz dos critérios estabelecidos, os documentos apresentados pelos estudantes candidatos à bolsa;
- V. Divulgar o resultado da chamada pública em documento em que deve constar a pontuação obtida pelos estudantes veteranos, bem como a ordem de classificação dos estudantes ingressantes contemplados;
- VI. Encaminhar para a Secretaria do Programa a documentação dos estudantes selecionados à bolsa para que a mesma tome as providências necessárias quanto à implementação;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB)
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO- PPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO EM EDUCAÇÃO, CULTURA E
TERRITÓRIOS SEMIÁRIDOS - PPGESA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS (DCH) – CAMPUS III



-
- VII. Acompanhar o processo de implementação das bolsas de estudos e comunicar por escrito, ao Coordenador e ao Colegiado, eventuais imprevistos;
 - VIII. Deliberar sobre a possibilidade de renovação da concessão das bolsas, após análise do relatório por um dos docentes do quadro permanente e aprovação do parecer pelo Colegiado do Programa.
 - IX. Aos membros da Comissão de Bolsa é vetado emitir comunicados e/ou declarações individualmente, sem conhecimento dos demais membros da Comissão de Bolsa;

Art. 5º. DO SUPORTE ÀS ATIVIDADES DA COMISSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS:

- I. A Secretaria do Programa, incluindo seu quadro de servidores, deve estar à disposição para atender à Comissão de Bolsas, em especial atenção ao cumprimento dos prazos estabelecidos pelas agências de fomento;
- II. A Secretaria do Programa é responsável por receber os documentos dos candidatos à bolsa e encaminhar para a Comissão de Bolsas;
- III. A Secretaria do Programa deve encaminhar os documentos à Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PPG) da UNEB e/ou agências financiadoras assim que solicitado, devendo também comunicar imediatamente à Comissão de Bolsas sobre quaisquer imprevistos ou impedimentos no processo;
- IV. A Secretaria do Programa deve publicar no site e/ou lista de e-mail oficial do Programa eventuais documentos e comunicados referentes ao processo de implementação das bolsas sempre que solicitado pela Comissão de Bolsas de Estudos;
- V. Os casos que extrapolam as atribuições da Comissão de Bolsa de Estudos, ou quando essa considerar necessário, a Coordenação e/ou Colegiado deve prover suporte e intervir, atuando em conjunto com a Comissão de Bolsas;
- VI. O Orientador do estudante selecionado para o recebimento da bolsa CAPES, CNPq e FAPESB deve prover suporte ao estudante no preenchimento das informações necessárias, bem como providenciar assinatura dos documentos;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB)
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO- PPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO EM EDUCAÇÃO, CULTURA E
TERRITÓRIOS SEMIÁRIDOS - PPGESA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS (DCH) – CAMPUS III



- VII. Em casos em que o Orientador não atenda ao estudante bolsista selecionado para a bolsa FAPESB, cabe à Coordenação intervir no processo;

Art. 6º. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS:

- I. A inscrição para a seleção de bolsistas é dividida em dois momentos: (a) para estudantes ingressantes e (b) para estudantes veteranos;
- II. Consideram-se estudantes veteranos os alunos matriculados em semestre ou ano anterior ao último processo seletivo para ingresso de novos discentes;
- III. A inscrição para estudantes ingressantes e veteranos deve ser realizada pelo estudante mediante entrega de documentos constantes no APÊNDICE A desta Resolução;
- IV. Será considerado estudante elegível à seleção de bolsas aquele que:
 - a) Estiver regularmente matriculado no curso;
 - b) Possuir um orientador definido pelo Colegiado;
 - c) Não possuir vínculo empregatício, conforme normas vigentes da CAPES e da FAPESB;
 - d) Constar no Cadastro de Discente da CAPES e da FAPESB;
 - e) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, conforme Regimento Interno do Programa;
- V. A inclusão no Cadastro de Discente da CAPES é de responsabilidade da Secretaria do Programa e deve ser feita no ato da matrícula;
- VI. A inclusão no Cadastro da FAPESB é de responsabilidade do estudante e deve ser feita na própria FAPESB ou em seu endereço eletrônico;
- VII. O estudante que estiver na situação de trancamento total ou na situação “sem inscrição em componentes curriculares” no semestre em que ocorre a seleção da bolsa, será considerado inelegível;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB)
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO- PPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO EM EDUCAÇÃO, CULTURA E
TERRITÓRIOS SEMIÁRIDOS - PPGESA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS (DCH) – CAMPUS III



- VIII. O estudante considerado inelegível será desclassificado e não participará do processo de seleção da bolsa, podendo, no entanto, participar de chamadas futuras caso se torne elegível;

Art. 7º. DA SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS:

- I. A seleção atenderá aos critérios e prazos estabelecidos pelas agências financiadoras das bolsas de estudo.
- II. A Comissão de Bolsas de Estudos deverá considerar na Seleção de Estudantes Bolsistas:
 - a) Ordem de Classificação para os Estudantes Ingressantes;
 - b) Mérito Acadêmico para os Estudantes Veteranos;
 - c) Parâmetros como capacidade de dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa, conforme Regimento Interno do Programa, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e Comprovação de condição socioeconômica;

Art. 8º. DAS RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

- I. Apresentação à Coordenação do PPGESA de um Plano de Trabalho das suas atividades discentes, aprovado por seu orientador;
- II. Relatórios Parciais de atividades, a cada 12 (doze) meses, assinados por seu orientador, a serem avaliados pelos docentes do Programa, sob a responsabilidade da Comissão de Bolsas;
- III. Apresentação à Coordenação do PPGESA, até o dia 15 (quinze) de março de cada ano letivo, os Relatórios Anuais de Acompanhamento de Bolsistas, destacando sempre o cumprimento de todos os critérios definidos por esta Resolução;

Art. 9º. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. O estudante selecionado pode ser convocado a apresentar novos documentos na fase de implementação das bolsas de estudos, caso a Pró-Reitoria ou Comissão de Bolsas de Estudos considere necessário;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB)
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO- PPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO EM EDUCAÇÃO, CULTURA E
TERRITÓRIOS SEMIÁRIDOS - PPGESA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS (DCH) – CAMPUS III



-
-
- II. Caso o estudante bolsista cancele o recebimento da bolsa por motivos de trabalho, trancamento total e/ou outros, a Comissão de Bolsas será responsável por selecionar um novo estudante, observando os critérios vigentes;
 - III. Bolsas de Estudo concedidas diretamente pelas agências de fomento a docentes do Programa, destinadas a seus orientandos, devem ser comunicadas à Comissão de Bolsas de Estudos do Programa e à PPG;
 - IV. Os casos omissos e as situações não previstas serão encaminhados à Comissão de Bolsas e ao Colegiado do Programa.

Art. 10. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro – BA, 16 de janeiro de 2018.

Carla Conceição da Silva Paiva
Coordenadora do PPGESA



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB)
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO- PPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO EM EDUCAÇÃO, CULTURA E
TERRITÓRIOS SEMIÁRIDOS - PPGESA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS (DCH) – CAMPUS III



APÊNDICE A

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

1. Os candidatos INGRESSANTES devem entregar na Secretaria do Programa, aos cuidados da Comissão de Bolsas, em envelope único, os seguintes documentos:

- a) Cópia de RG e CPF (não é necessário autenticar);
- b) Dados de Conta Corrente Banco do Brasil (no nome do candidato);
- c) Cópia de comprovante de residência em nome do candidato;

2. Além de todos os documentos constantes no item 1, os candidatos VETERANOS devem entregar também:

- a) Documentos comprobatórios do Quadro de Avaliação do APÊNDICE B;
- b) Histórico escolar atualizado;
- c) Comprovante de matrícula no semestre corrente;
- d) Declaração de Dedicção Exclusiva às atividades do Programa;
- e) Comprovação de condição socioeconômica, por meio de declaração emitida por Secretaria de Cidadania ou cadastro Único do Governo Federal, bem como por comprovante de renda de todos os membros da família;

3. Os candidatos que forem selecionados para recebimento de Bolsa FAPESB serão convocados, posteriormente, a entregar documentação específica para a FAPESB conforme Normas no site da instituição;

4. Os documentos dos candidatos não selecionados serão descartados após conclusão do processo de seleção.



APÊNDICE B

1. QUADRO DE AVALIAÇÃO PARA ESTUDANTE VETERANO

| | |
|------------------------|--|
| Nome do Candidato (a): | |
| Ano de Ingresso: | |
| Orientador: | |
| Modalidade: | |

2. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- a) Pontuação máxima: 50 pontos
- b) Comprovação: a Comissão de Bolsas fará consulta à relação de classificados

| MESTRANDOS | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------|---------------|
| DO 1º AO 10º COLOCADO | 50 PONTOS |
| DO 11º AO 20º COLOCADO | 40 PONTOS |
| DO 21º AO 30º COLOCADO | 30 PONTOS |
| DEMAIS CLASSIFICADOS | 25 PONTOS |

| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: | PONTUAÇÃO: |
|-------------------------|------------|
| | |

3. SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

- a) Pontuação: 15 pontos;
- b) Comprovação: Comprovante de inscrição em nome do estudante no Programa de Ações Afirmativas da Uneb.



| COMPROVAÇÃO DE VULNERABILIDADE | PONTUAÇÃO OBTIDA |
|---|-------------------------|
| Comprovação de condição socioeconômica, por meio de declaração emitida por Secretaria de Cidadania ou cadastro Único do Governo Federal, bem como por comprovante de renda de todos os membros da família e Carteira de Trabalho; | |

4. CRÉDITOS DAS DISCIPLINAS

- a) Pontuação máxima: 10 pontos
- b) Comprovação: consulta ao histórico escolar do estudante.

§Único: Atividades/disciplinas em aberto ou não concluída não serão contadas, salvo quando o professor emitir declaração que confirme a aprovação do estudante.

| CRÉDITOS | PONTUAÇÃO | CRÉDITOS | PONTUAÇÃO |
|-----------------------|------------------------------------|-----------------|------------------|
| Créditos completados | 4 créditos – 1 2 créditos – 0,5 | | |
| Exame de Qualificação | 5 pontos | | |

5. PRODUÇÕES ACADÊMICAS

- a) Pontuação máxima: 25 pontos
- b) Comprovação: apresentação de cópia das respectivas capas dos livros ou da primeira página do capítulo/texto; bem como de certificados e declarações válidos. Deverão ser indicados nos documentos qual o tipo de publicação a ser pontuada.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB)
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO- PPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO EM EDUCAÇÃO, CULTURA E
TERRITÓRIOS SEMIÁRIDOS - PPGESA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS (DCH) – CAMPUS III



| PUBLICAÇÕES | PONT. | COMPROVAÇÃO | QUANT. | PONT. |
|---|-------------------|--|---------------|--------------|
| Livros Acadêmicos na área das linhas de pesquisa do Programa publicados com ISBN | 2,0 por título | Cópia das páginas da ficha catalográfica e do Sumário | | |
| Capítulo de livro Acadêmico na área das linhas de pesquisa do Programa com ISBN. | 1,0 por capítulo | Cópia das páginas da ficha catalográfica e do Sumário | | |
| Trabalho científico publicado em periódico qualificado pela CAPES. | 1,0 por título | Cópia das páginas da ficha catalográfica e do Sumário e comprovante do Qualis/CAPES | | |
| Trabalho científico publicado em periódico não qualificado pela CAPES. | 0,5 por título | Cópia das páginas da ficha catalográfica e do Sumário. | | |
| Apresentação oral de trabalhos acadêmicos, palestras, conferências, mesas redondas. | 0,5 por atividade | Cópia de Certificado de participação. | | |
| Trabalhos publicados em anais de congressos. | 0,5 por título | Cópia da primeira página do trabalho em papel timbrado do evento constando o registro da publicação dos Anais (ISBN e ano de publicação) | | |
| Organização de eventos e produção técnica / artística. | 0,5 por título | Comprovação de participação em comissão ou equipe de organização geral ou coordenação de GT de evento acadêmico ou artístico-cultural. (Coordenação ou | | |



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB)
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO- PPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO EM EDUCAÇÃO, CULTURA E
TERRITÓRIOS SEMIÁRIDOS - PPGESA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS (DCH) – CAMPUS III



| | | | | |
|---|----------------|--|--|--|
| | | mediação de sessões de trabalhos ou mesas redondas não serão pontuadas.) | | |
| Participação em grupos de pesquisa, reuniões de linha, sessões científicas. | 0,5 por título | Cópia de certificados e atestados de participação | | |

| | |
|---|--|
| PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO: | |
| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS BOLSAS: | |